



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2018 – CARTA CONVITE – MENOR PREÇO nº 004/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sede do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região, sito na rua Monsenhor Celso nº 154 – 13º andar, Curitiba – Paraná, presente a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-11ª Região), através de seus integrantes Davi Cartes Alves, Rafael Luders, e o Conselheiro Alexandre Fernandes Macedo, acompanhados do assessor jurídico Argeo Fernandes França Neto, integrante do Escritório Rocha & Mucholowski Advogados, convidando a mim, Argeo Fernandes França Neto, para secretariar a sessão o que aceitei. Registramos a presença **SOMENTE** do representante da empresa ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS, bem como acusamos o recebimento somente de uma proposta, da mesma empresa, apesar do CRESS/PR ter encaminhado 03 (três) Cartas convites, a saber para: DESIG MOVEIS PLANEJADOS, BIGARELI MÓVEIS PLANEJADOS e ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS.

O Sr. Helio Gonzalez compareceu nesta sessão como representante da ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS, na qualidade de sócio.

Aberto o envelope referente ao preço (envelope “A”) da ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS, todos os presentes deram seus vistos nos documentos, bem como se constatou que estão em conformidade com as disposições do edital, sendo a **PROPOSTA GLOBAL NO VALOR DE R\$ 64.885,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, estando assim de acordo com o valor do edital.

Aberto o envelope referente aos documentos de habilitação (envelope “B”) verificou-se a presença de todos os documentos requisitados em edital, com exceção do contrato social e comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP.

Em cumprimento ao art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a Comissão diligenciou neste ato a solicitar os documentos faltantes à licitante, os quais foram apresentados no mesmo momento. Em consulta ao site da Receita Federal, verificou-se a veracidade do documento e enquadramento da licitante como Microempresa. Desta forma, a Comissão

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

Questão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

entende suprida a omissão ocorrida, declarando-se a licitante habilitada para o certame (em anexo à ata a certidão extraída do site da RFB).

Considerando o acima exposto, a proponente ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS foi declarada habilitada para este certame, bem como vencedora desta licitação.

Aguarde-se o prazo recursal na forma do item XII – DOS RECURSOS.

Nada mais, encerra-se a sessão às 17 horas.



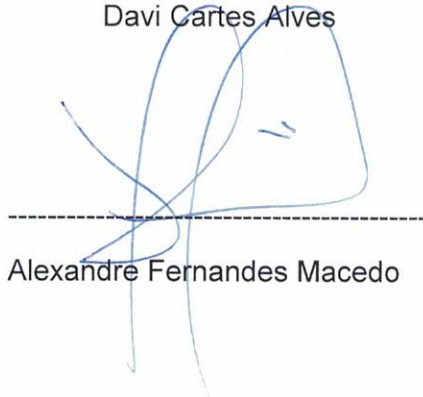
ELSHADDAI IND. COM. MOVEIS E ACABAMENTOS



Davi Cartes Alves



Rafael Luders



Alexandre Fernandes Macedo



Argeo Fernandes França Neto